

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 100, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a revisão extraordinária dos valores das Tarifas de Água e Esgoto do SAAE, aplicados no Município de Salto/SP e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 3.250, de 20/02/2014, pela qual o Município de Salto delegou e transferiu o exercício das competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 20, encaminhou à Agência Reguladora ARES-PCJ, através do Ofício nº 097/2015, a documentação relativa à revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto do Município de Salto;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado nº 37/2015 - CRO, concluiu ser necessária a revisão extraordinária, a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia municipal;

Que a revisão tarifária extraordinária encontra autorização legal no art. 38 da Lei federal nº 11.445/07, definindo que “As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser: I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado; II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro”;

Que foi realizada a Audiência Pública nº 12/2015 para exposição do Parecer Consolidado nº 37/2015 – CRO, no dia 10 de agosto de 2015, às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores;

Que o Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Salto, reunido no dia 10 de agosto de 2015, às 14h, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, analisou e aprovou o Parecer Consolidado nº 37/2015 - CRO, inclusive o índice de revisão de 9,84% (nove inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) nas Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto; e

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 11 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto, em 9,84% (nove inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), a partir do mês de outubro de 2015, em todas as Categorias de Usuários e Faixas de Consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto aplicadas pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto, entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução e, se necessário, também através de Ato Administrativo específico, na imprensa oficial do Município de Salto, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único - O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto e a concessionária Sanesalto obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas.

Art. 4º - Para fins de divulgação, o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta Resolução em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e, através de mensagens em suas Contas/Faturas, informará que os valores das Tarifas de Água e Esgoto foram revistos extraordinariamente pela Agência Reguladora PCJ e informará, também, o início da vigência desses novos valores.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 100, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

ANEXO I

TABELA 1 - TARIFAS DE ÁGUA E DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SALTO

CATEGORIA RESIDENCIAL				
Faixas de consumo	Unidade	Tarifa de água (R\$)	Tarifas de Esgoto (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Tratamento
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	16,25	3,25	12,74
De 11 a 15	m ³	1,81	0,36	1,40
De 16 a 20	m ³	1,97	0,39	1,57
De 21 a 25	m ³	2,17	0,44	1,75
De 26 a 30	m ³	2,41	0,48	1,99
De 31 a 35	m ³	2,65	0,54	2,36
De 36 a 40	m ³	3,19	0,63	2,82
De 41 a 60	m ³	4,08	0,82	3,28
De 61 a 80	m ³	5,15	1,03	4,21
Acima de 80	m ³	6,85	1,37	5,68

CATEGORIA COMERCIAL				
Faixas de consumo	Unidade	Tarifa de água (R\$)	Tarifas de Esgoto (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Tratamento
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	23,24	4,64	20,43
De 11 a 20	m ³	2,82	0,56	2,35
De 21 a 30	m ³	3,76	0,75	3,17
De 31 a 40	m ³	4,32	0,88	3,68
De 41 a 60	m ³	5,03	1,02	4,29
De 61 a 80	m ³	6,58	1,32	5,59
Acima de 80	m ³	8,81	1,77	7,40

CATEGORIA INDUSTRIAL				
Faixas de consumo	Unidade	Tarifa de água (R\$)	Tarifas de Esgoto (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Tratamento
De 0 a 20(mínimo)	Mês	81,51	16,24	96,26
De 21 a 120	m ³	5,49	1,10	5,94
De 121 a 40	m ³	6,79	1,36	7,31
De 41 a 180	m ³	7,70	1,53	8,39
Acima de 240	m ³	11,63	2,33	13,26

CATEGORIA PUBLICA				
Faixas de consumo	Unidade	Tarifa de água (R\$)	Tarifas de Esgoto (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Tratamento
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	16,25	3,25	12,74
De 11 a 15	m ³	1,81	0,36	1,40
De 16 a 20	m ³	1,97	0,39	1,57
De 21 a 25	m ³	2,17	0,44	1,75
De 26 a 30	m ³	2,41	0,48	1,99
De 31 a 40	m ³	3,19	0,63	2,82
De 41 a 60	m ³	4,08	0,82	3,28
De 61 a 80	m ³	5,15	1,03	4,21
Acima de 80	m ³	6,85	1,37	5,68

CATEGORIA SOCIAL				
Faixas de consumo	Unidade	Tarifa de água (R\$)	Tarifas de Esgoto (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Tratamento
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	9,75	1,95	7,64
De 11 a 15	m ³	1,09	0,22	0,84
De 16 a 20	m ³	1,19	0,23	0,94
De 21 a 25	m ³	1,30	0,27	1,05
De 26 a 30	m ³	1,44	0,29	1,19
De 31 a 35	m ³	1,59	0,32	1,42
De 36 a 40	m ³	1,91	0,38	1,69
De 41 a 60	m ³			
De 61 a 80	m ³			
Acima de 80	m ³			